

8)15.
Prop.
DOM
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº :

08/2017

PROPOSTA

Nº :

11/DOM/2017

Realizada em:

19/04/17

DELIBERAÇÃO Nº :

153/17

ASSUNTO :

**EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"
- CONCURSO PÚBLICO - ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação camarária n.º382/2016, de 14 de Dezembro de 2016, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO que adotou o tipo de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008.

Esta empreitada tem como objetivos principais:

- A criação de zonas de lazer, pontos de estadia formais e informais, circulações e áreas de enquadramento que contribuam a uma maior versatilidade de usos e com condições favoráveis ao conforto urbano;
- A implantação de uma estrutura verde adequada às características edafoclimáticas do local e com baixas exigências de manutenção;
- A otimização dos sistemas de gestão e manutenção.

A requalificação urbana do Bairro dos Pescadores e do Bairro Grito do Povo, candidata a financiamento no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) – Aviso n.º Lisboa - 43-2016-10, visa a concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais, através da qualificação e modernização do espaço e do ambiente urbano (requalificação de espaço público, requalificação de infraestruturas urbanas, requalificação de espaços verdes e instalação de mobiliário urbano).

Ao procedimento de contratação pública apresentaram-se duas propostas concorrentes.

O Júri procedeu à análise das propostas, tendo concluído nos termos do Relatório Preliminar de 05 de Abril de 2017, o qual, notificado aos concorrentes, não mereceu qualquer objeção ou reclamação pelos mesmos.

Terminado o prazo de audiência prévia dos interessados, procedeu o Júri à elaboração do Relatório Final, que absorveu as conclusões do Relatório Preliminar.

O DIRECTOR DO DEP.º:

[Signature]

O PROPONENTE:

[Signature]

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

Assim, proponho:

1.º - A aprovação do Relatório Final do Júri, em anexo, do qual resulta a admissão da proposta concorrente:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
PERENE, S.A.	1.507.997,63 €	365 DIAS

2.º - A adjudicação da empreitada **"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"** à empresa **PERENE, S.A.** pelo valor de **€ 1.507.997,63**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de **365 dias**.

3.º - A concessão do prazo de 5 dias para a apresentação dos documentos de habilitação.

4.º - A prestação de caução de 5% do valor da adjudicação, conforme previsto no Programa do Procedimento.

5.º - A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, das competências para a prática de todos actos e formalidades de carácter instrumental e decisórios necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objecto do mesmo, nomeadamente:

- a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- liberar a caução, competência prevista no artigo 295.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- executar a caução, competência prevista no artigo 296.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- suspender as prestações que constituem o objecto do contrato, competência prevista nos artigos 297.º, n.º 1, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

- ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objecto do contrato, competência prevista no artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 334.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

6.º - A aprovação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º3 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

A despesa teve cabimento nas seguintes rubricas do PPI I 22/2016 e I 23/2016 e terá a seguinte repartição de encargos:

PPI 2016 I 22		PPI 2016 I 23	
2017	188.649,54 €	2017	716.148,96 €
2018	125.766,47 €	2018	477.432,66 €
Subtotal	314.416,01 €	Subtotal	1.193.581,62 €
TOTAL – 1.507.997,63 €			

Anexo: Relatório Final do Júri
Plano de Pagamentos

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; 1 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA _____

ANEXO À PROPOSTA N.º 11/2017/DOM

ASSUNTO: EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO
DOS PESCADORES E GRITO DO POVO" – CONCURSO
PÚBLICO - ADJUDICAÇÃO

A verba para a realização da empreitada, na classificação
04/07.01.04.01 – 2016/I/22 e 2016/I/23 está prevista na 4.^a
alteração ao Orçamento da Despesa, 3.^a ao PAM e 4.^a ao
PPI, a submeter à reunião de 19 de Abril do corrente ano.

CONCURSO PÚBLICO
CP70/16/DOM
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"

RELATÓRIO FINAL

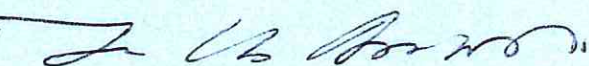
Aos dezassete dias do mês de Abril de 2017, pelas 09,00 horas, reuniu-se no gabinete da Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal, no Edifício Sado, o Júri do Procedimento designado por deliberação do executivo municipal n.º382/16, de 14 de Dezembro, encontrando-se presentes o Sr. Eng.º José Carlos Amaro e a Sr.ª Eng.ª Téc. Isabel Cerdeira, elementos efetivos do júri e o Sr. Arquiteto Paisagista Vitor Ribeiro, vogal suplente.

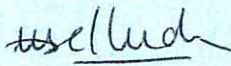
Iniciou-se a presente sessão pela confirmação do envio do relatório preliminar aos concorrentes, tendo-se verificado que, em sede de audiência dos interessados, não foi por qualquer dos concorrentes apresentada reclamação sobre o mesmo.

Face à inexistência de observações pelos concorrentes, mantêm-se os fundamentos e conclusões, em todos os seus termos, constantes do relatório preliminar, que se transcrevem:

- a) A exclusão da proposta apresentada pelo concorrente 1 – TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. por não se encontrar instruída por todos os documentos exigidos nos termos e para os efeitos do artigo 70.º n.º2 - a) conjugado com o artigo 57.º, n.º1 - b) do CCP e por indicar preço superior ao preço base nos termos do artigo 47.º, n.º1 conjugado com o artigo 70.º, n.º2 - b) do mesmo diploma legal;
- b) A admissão da proposta apresentada pela empresa PERENE, S.A.;
- c) A adjudicação da empreitada à empresa **PERENE, S.A.** pelo valor de **1.507.997,63 €** (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor) e pelo prazo de execução de **365 dias**.

Não se verificando qualquer alteração ao relatório preliminar, remeta-se o presente relatório, com os demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 148.º, n.ºs 3 e 4 do C.C.P..

O Vogal, 

A Vogal, 

O Vogal Suplente, 

PERENE



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

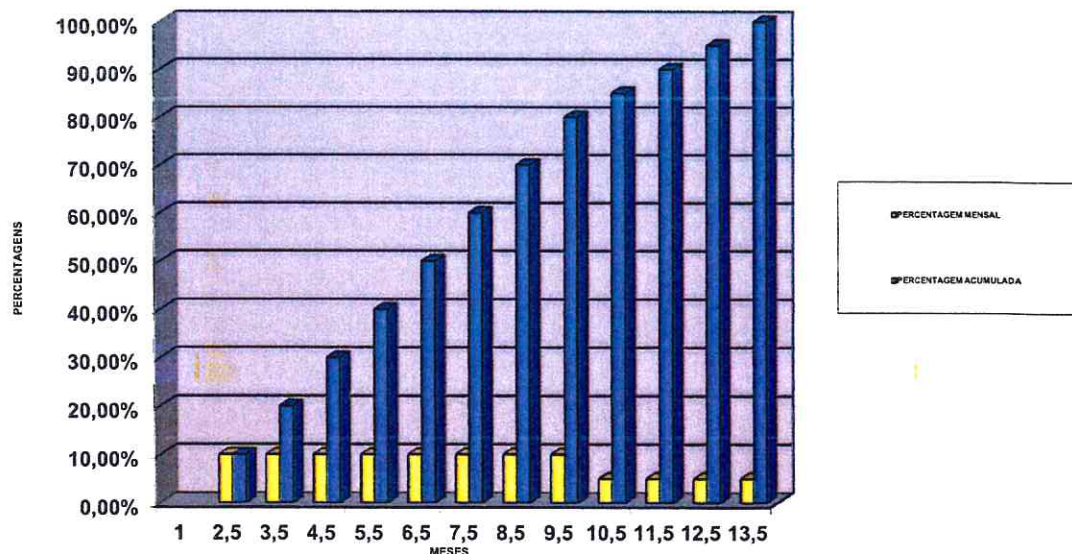
"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"

Prazo de execução: 365 dias

Data: 31 de Março de 2017

Plano de Pagamentos

MESES	PERCENTAGEM MENSAL	PERCENTAGEM ACUMULADA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
1				
2,5	10,00%	10,00%	150.799,76 €	150.799,76 €
3,5	10,00%	20,00%	150.799,76 €	301.599,53 €
4,5	10,00%	30,00%	150.799,76 €	452.399,29 €
5,5	10,00%	40,00%	150.799,76 €	603.199,05 €
6,5	10,00%	50,00%	150.799,76 €	753.998,82 €
7,5	10,00%	60,00%	150.799,76 €	904.798,58 €
8,5	10,00%	70,00%	150.799,76 €	1.055.598,34 €
9,5	10,00%	80,00%	150.799,76 €	1.206.398,10 €
10,5	5,00%	85,00%	75.399,88 €	1.281.797,99 €
11,5	5,00%	90,00%	75.399,88 €	1.357.197,87 €
12,5	5,00%	95,00%	75.399,88 €	1.432.597,75 €
13,5	5,00%	100,00%	75.399,88 €	1.507.997,63 €



São Julião do Tojal, 31 de Março de 2017

O Presidente do Conselho de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

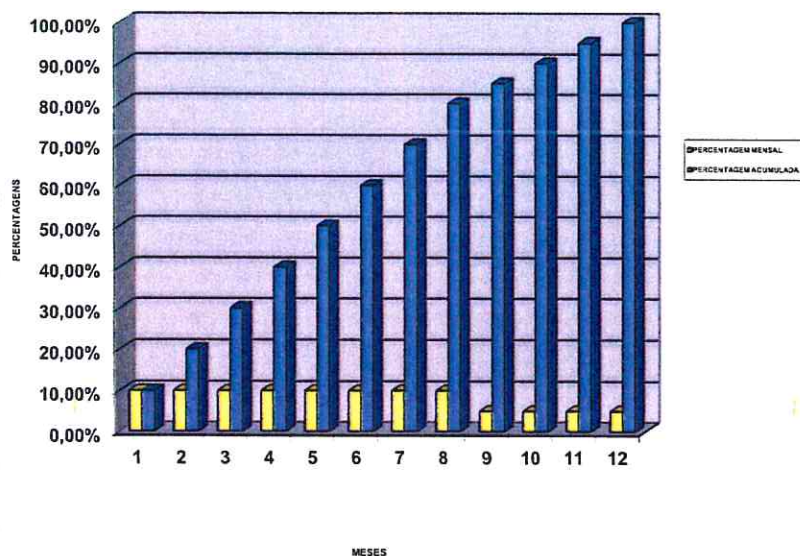
"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DOS PESCADORES E GRITO DO POVO"

Prazo de execução: 365 dias

Data: 31 de Março de 2017

Cronograma Financeiro

MESES	PERCENTAGEM MENSAL	PERCENTAGEM ACUMULADA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
1	10,00%	10,00%	150.799,76 €	150.799,76 €
2	10,00%	20,00%	150.799,76 €	301.599,53 €
3	10,00%	30,00%	150.799,76 €	452.399,29 €
4	10,00%	40,00%	150.799,76 €	603.199,05 €
5	10,00%	50,00%	150.799,76 €	753.998,82 €
6	10,00%	60,00%	150.799,76 €	904.798,58 €
7	10,00%	70,00%	150.799,76 €	1.055.598,34 €
8	10,00%	80,00%	150.799,76 €	1.206.398,10 €
9	5,00%	85,00%	75.399,88 €	1.281.797,99 €
10	5,00%	90,00%	75.399,88 €	1.357.197,87 €
11	5,00%	95,00%	75.399,88 €	1.432.597,75 €
12	5,00%	100,00%	75.399,88 €	1.507.997,63 €



São Julião do Tojal, 31 de Março de 2017

O Presidente do Conselho de Administração